



Assinatura

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 131, DE 20 DE JANEIRO DE 1977

Autoriza a abertura de crédito especial para a construção de um hospital e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial na importância de Cr\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil cruzeiros), destinado ao início da construção de um hospital municipal, sob o seguinte código:

- 20 - PREFEITURA MUNICIPAL
- 25 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SAÚDE
- 13000000.00 - SAÚDE E SANEAMENTO
- 13750000.00 - SAÚDE
- 13754280.00 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
- 13754281.27 - Construção do Hospital Municipal
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
- 4.1.1.0 - Obras Públicas

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, a serem obtidos com a anulação, que se fará, das seguintes dotações orçamentárias:

- 20 - PREFEITURA MUNICIPAL
- 24 - SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- 13000000.00 - SAÚDE E SANEAMENTO
- 13160000.00 - ABASTECIMENTO
- 13160970.00 - INSPEÇÃO, PADRONIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS
- 13160971.10 - Construção do Matadouro Municipal
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
- 4.1.1.0 - Obras Públicas..... 250.000,00
- 13160972.25 - Manutenção do Matadouro Municipal
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.1.0 - Pessoal
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil
- 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas..... 9.000,00
- 3.1.2.0 - Material de Consumo..... 8.000,00
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros..... 2.000,00
- T o t a l - Cr\$..... 266.000,00.

Art. 3º - As despesas previstas na presente lei ocorrerão à conta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios, de que trata o art. 25, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 4º - Ocorrerão igualmente à conta do mesmo fundo as despesas da atividade 20.25-13754282.39 - Manutenção dos serviços de assistência médico-farmacêutica, constante do vigente orçamento-programa do Município, na importância global de Cr\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil cruzeiros).



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Lei nº 131 - Cont.
.....

2

Art. 5º - Fica excluído do programa de aplicação do referido Fundo de Participação dos Municípios o projeto 20.25-08452281.22 - Prosseguimento da construção do Estádio Municipal Rio Claro, integrante do mesmo orçamento-programa, na importância de Cr\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 20 de janeiro de 1977.

Valdemar
Paula